



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 403, 17
Fls. 06
Resp. 02

LIDO EM SESSÃO DE 14/02/17

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2017

Presidente

Nº do Processo: 403/2017

Data: 18/02/2017

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/2017

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos à Sra. Maria Cecília Coca Lopes Viscardi Coca Viscardi).

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) apresenta nos termos regimentais, para apreciação e votação nesta Casa de Leis, projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Honorário, nos termos do inciso XVIII, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, à Sra. MARIA CECÍLIA COCA LOPES VISCARDI (COCA VISCARDI).

JUSTIFICATIVA:

MARIA CECÍLIA COCA LOPES VISCARDI, conhecida como COCA VISCARDI, é uma criatura privilegiada por Deus, que veio de uma família religiosa e muito unida.

Desde os 07 (sete) anos "imitando" sua mãe, COCA VISCARDI pedia para suas colegas do colégio, doação de arroz, feijão, óleo, enfim algum mantimento, para o Hospital do Câncer de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo

Nº

03 / 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

Passaram-se os anos e COCA VISCARDI, aos 17 (dezessete) anos de idade, ingressou como "voluntária" no Hospital do Câncer de São Paulo, pelas mãos de Dona Carmem Prudente e de seu marido Doutor Antônio Prudente, fundadores deste hospital e muito amigos de seus pais

COCA VISCARDI dedicou 33 (trinta e três) anos de sua vida aos menos favorecidos e doentes, sendo 07 (sete) anos como presidente, quando comandou 1.500 (mil e quinhentas) voluntárias no Estado de São Paulo) com amor, carinho e passando, às vezes, horas entre eles amenizando a doença em jovens, velhos, crianças e seus familiares, levando sempre uma palavra de esperança.

Enquanto esteve na presidência do Hospital do Câncer de São Paulo, COCA VISCARDI vivenciou cenas tristes, mas também cenas de muita alegria, principalmente quando recebia a notícia de que um paciente estava de alta, totalmente curado ou quando recebia em sua sala a visita de uma criança dizendo "tia Coca eu vou embora mas não vou esquecer da senhora quando me levava brinquedos, balas, lápis de cor" ou daquela menininha que só tomava injeção se a tia Coca segurasse a mãozinha dela pois assim "não doía".

Passaram-se os anos e a presidente COCA VISCARDI e suas voluntárias, que eram chamadas pela "chefe" de "anjos cor de rosa", em alusão ao uniforme dessa cor, realizaram grandes melhorias no Hospital do Câncer de São Paulo, utilizando com bastante sabedoria tudo aquilo que recebiam dos doadores, sensibilizados e comovidos com o trabalho realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COCA VISCARDI buscava as doações pessoalmente, junto a General Motors, Volkswagen, McDonald's, Valentin Diniz (Pão de Açúcar), Samuel Klein (Casas Bahia) e muitos outros.

Estava sempre com as mãos estendidas para pedir até em Brasília, com o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e seu Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, e o Governador e Prefeito de São Paulo, sempre retornando com boas doações ou com o apoio solicitado.

Trabalhando todos os dias, COCA VISCARDI era sempre a última a sair de seu escritório, e, muitas vezes, levava serviço para casa, onde encontrava sempre o apoio do marido, DURVAL, e de seus 03 (três) filhos.

Durante o período em que trabalhou voluntariamente no Hospital do Câncer de São Paulo, COCA VISCARDI recebeu inúmeros prêmios, troféus, diplomas de cidadã de várias cidades do Estado de São Paulo, e até um diploma emérito do Papa João Paulo II.

COCA VISCARDI presidiu vários simpósios, palestras, congressos nacionais e internacionais, sempre buscando alertar sobre a importância das iniciativas necessárias à prevenção do câncer.

Após 33 (trinta e três) anos de trabalho voluntário, COCA VISCARDI afastou-se do Hospital do Câncer de São Paulo, mas não da luta pelos menos favorecidos.



C.M.V. Proc. Nº 403/17
Fls. 04
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Morando definitivamente em Valinhos desde 2001, COCA VISCARDI aceitou um convite do Dr. Ruy Meirelles e começou a trabalhar na Santa Casa de Valinhos e, desde então, o seu trabalho é diário e incansável.

COCA VISCARDI arrecada doações em dinheiro, em alimentos (quase o total da cozinha), faz a Campanha da Nota Fiscal Paulista (urnas espalhadas pela cidade), prepara festas no dia das mães, no dia dos pais, no dia do médico, no dia da criança, na Páscoa e no Natal.

Na Santa Casa de Valinhos, o carinho de COCA VISCARDI abrange também os funcionários, que recebem cartões de aniversário, cartões de Natal, cartas de agradecimento, cartas de solicitações, convites para eventos do hospital e cuida dos uniformes da lavanderia, da limpeza e da cozinha.

Por ocasião do aniversário de 50 (cinquenta) anos de fundação da Santa Casa, COCA VISCARDI preparou a festa com muito carinho, participando da elaboração da revista, do selo comemorativo, do busto de José Spadaccia (Bepe), dos brindes, dos diplomas, e de tudo o mais que se referiu a esta data tão importante.

COCA VISCARDI não sabe dizer "não" quando é solicitada e, com sua alegria contagiante e um sorriso nos lábios conquista a todos, do mais simples ao mais graduado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Grata a Deus todos os dias pela oportunidade de servir ao próximo, COCA VISCARDI, hoje, sente-se realizada em ser Coordenadora Voluntária da Santa Casa de Valinhos.

COCA VISCARDI fez, e ainda faz, muito por Valinhos e, assim, assim, nada mais justo que receba a **láurea de CIDADÃ HONORÁRIA**, uma vez que é merecedora deste honrado título, através desta Casa de Leis.

Valinhos, 07 de fevereiro de 2017.

Dalva Brito
[Signature]

[Signature]
KIKO BELONI
Vereador - PSB
[Signature]

[Signature]
FRANKLIN JOSÉ DE LIMA
VEREADOR

[Signature]
VEIOA
[Signature]

[Signature]

[Signature]
ANDRÉ LEAL AMARAL



C.M.V. Proc. Nº 403/12
Fls. 06
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ /2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos à Sra. Maria Cecília Coca Lopes Viscardi ~~Coca Viscardi~~ *Ilma*

Israel Scupénaro, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2017, aprovado em sessão de ____/____/____.

DECRETA:

Artigo 1º - É concedido o Título de Cidadã Honorária de Valinhos à Sra. Maria Cecília Coca Lopes Viscardi (Coca Viscardi), pela relevante dedicação aos seus serviços para a comunidade valinhense, honrando o nome de Valinhos como voluntária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, além de outras atividades voltadas para a comunidade.



C.M.V. Proc. Nº 403/17
Fls. 07
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor ^{na} nesta data. *de sua publicação.*

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos

Israel Scupenaro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 403 /17

FLS. Nº 08

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos a Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 14 de fevereiro de 2017:

[Assinatura]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo

15/fevereiro/2017



Bel. Aldegar Fiori

ESCRIVÃO

Rua Maceió N.º 77 - Telefone: (011) 256-5506

CONSOLAÇÃO - SP

C.M.V. 903, 12
Proc. N.º _____
Fls. 09
Resp: _____

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro B 83 Folhas 170 Termo 14035

CERTIFICO que, no dia vinte e três de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, (23/09/1968), às 22 horas e 00 minutos, neste Subdistrito, Consolação, perante o MM. Juiz de Casamentos cidadão Luigi Capiobianco, depois de habilitados legalmente, receberam-se em matrimônio, na forma da Lei;

DURVAL VISCARDI, comerciante, solteiro, nascido em São Paulo (Bom Retiro), SP, no dia doze de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, (12/12/1939), filho de Paulo Viscardi e de Joana Astrini Viscardi.

MARIA CECILIA COCA PONTES LOPES, prendas domésticas, solteira, nascida em Campinas, SP, no dia três de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, (03/12/1939), filha de Americo da Silva Lopes e de Maria das Dores Pontes Lopes.

Casamento feito no regime de comunhão de bens.

A contraente passou a assinar: MARIA CECILIA COCA LOPES VISCARDI.

OBSERVAÇÕES: Faz parte da presente certidão a averbação constante do verso.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo - Consolação, 18 de janeiro de 1995.

FLORINDA PROCOPIO

escrevente substituta designada

Certidão R\$ 1.73
P. Dados R\$ 0.67
R. Firma R\$ 1.90
Total R\$ 4.30
guia nº 014/95
Digitado por: Irani

Reconheço a firma supra de FLORINDA PROCOPIO e dou fé.

São Paulo, 18 de janeiro de 1995.

Em testemunho, da verdade.

RACHEL SILVA DANIEL
Escrev. Aut.

C.M.V. 403, 17
Proc. Nº: 10
Fls. 10
Resp: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALMONT
MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO REPRODUZIR

POLEGAR DIREITO



Maria Viscardi

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.296.150-9 DATA DE EMISSÃO 18/JAN/2011

NOME MARIA GECILIA COCA LOPES
VISCARDI

FILIAÇÃO AMÉRICO DA SILVA LOPES
E MARIA DAS DORES PONTES LOPES

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAMPINAS - SP 03/DEZ/1939

DOC. ORIGEM SÃO PAULO - SP
CONSOLAÇÃO
CC: LV 803 FLS: 170 / N. 014035
CPF 246179298793

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N°: 403, 97
Fls. 11
Resp: *[Signature]*

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 4, 4, 17

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/17

Ementa do Projeto: Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos à Sra. Maria Cecília Coca Lopes Viscardi (Coca Viscardi).

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto e, nada tendo a opor quanto ao seu mérito, dá o seu **parecer favorável**.

Valinhos, 21 de FEVEREIRO de 2017.

PRESIDENTE	A FAVOR	CONTRA
<i>[Signature]</i> Rodrigo Toloi	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR	CONTRA
<i>[Signature]</i> André Amaral	(X)	()
<i>[Signature]</i> Luiz Mayr Neto	(X)	()
<i>[Signature]</i> Mauro Penido	(X)	()
<i>[Signature]</i> Mônica Morandi	(X)	()



C.M.V. 403 / 17
Proc. N°: 12
Fls. _____
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 89 /2017

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 03 – Aatoria do Vereador Kiko Beloni. Concede o Título de Cidadão Honorário a Sra. Maria Cecília Coca Lopes Viscardi (Coca Viscardi).

À Diretoria Jurídica
Dra. Karine Barbarini da Costa

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Kiko Beloni que concede o Título de Cidadão Honorário a Sra. Maria Cecília Coca Lopes Viscardi (Coca Viscardi).

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Em prosseguimento, considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, destaca-se que a concessão de “*Cidadania honorária*” é um título de honraria que uma pessoa recebe da Câmara Municipal.

Mais do que prestar uma homenagem, a solenidade de outorga do Título de Cidadão Honorário significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado a atuar de forma exemplar tanto eticamente, quanto moralmente e por prestar relevantes serviços ao Município ajudando no desenvolvimento da cidade e na promoção do bem comum.

O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra

Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 403, 17
Proc. N°: 13
Fls. 13
Resp: P

natal. Mesmo que um homenageado não tenha nascido no Município, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele fez sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, mas que se diga o que ele (homenageado) fez em defesa do povo de Valinhos que lhe concedeu tal cidadania.

Essa honraria serve como incentivo para que o espírito de cooperação continue a ser preservado e manifeste sentimentos de cidadania, que são todas as implicações decorrentes de uma vida em sociedade.

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

Por se tratar de concessão de título de Cidadão Honorário a matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, III e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o art. 126, § 2º, III, do mesmo diploma normativo, os quais desde já se observam:

Artigo 41 – Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

III – apresentar parecer sobre todo projeto que verse sobre denominação de vias e próprios municipais, bem como a concessão de título honorífico, que serão submetidos primeiramente à apreciação da Comissão antes da divulgação dos nomes dos homenageados para posterior encaminhamento a outras Comissões.

(...)

§ 3º - Os projetos de concessão de título de Cidadão Honorário ou outra honraria deverão ser apresentados com apoio da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

(...)

§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

III - outorga de títulos honorários e beneméritos;

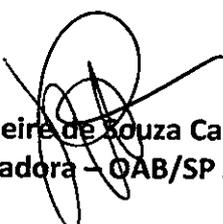
Dessa forma, a presente propositura atende aos preceitos constitucionais e legais.

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico, o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.**

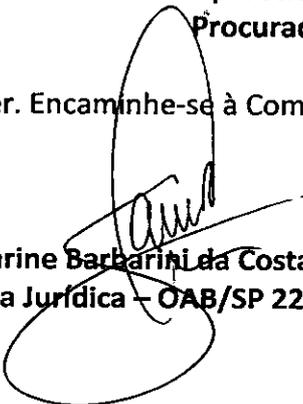
É o parecer.

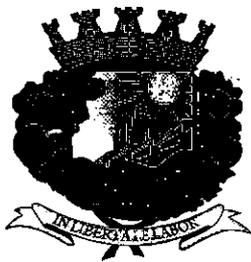
D.J., aos 30 de março de 2017.


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Procuradora - OAB/SP 308.298


Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora - OAB/SP 218.375

Ciente e de acordo com o parecer. Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para deliberação.


Karine Barbarini da Costa
Diretora Jurídica - OAB/SP 224.506



C.M.V. Proc. N°: 403, 27
Fls. 15
Resp: P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 4, 4, 17

PRESIDENTE

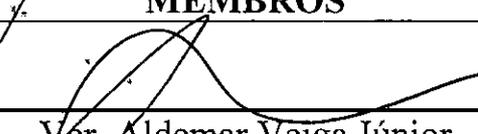
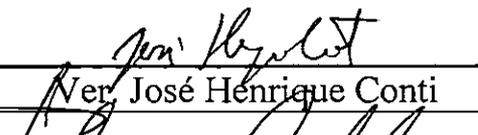
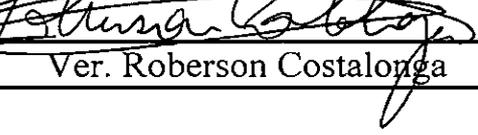
Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03 /17

Ementa do Projeto: Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos à Sra. Maria Cecília Coça Lopes Viscardi (Coca Viscardi).

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 30 de março de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. César Rocha	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. José Henrique Conti	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. Roberson Costalonga	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



C.M.V. 403, 17
Proc. N.º 76
Resp: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 18/04/17

PRESIDENTE

Israel Scupenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 18/04/17
Providencie-se e em seguida archive-se.

Israel Scupenaro
Presidente

SEQUE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/17

[Signature]
Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo